ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

LEI Nº 1052/97 DO DIA 21 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1997

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO;PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de' Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É o chefe do Executivo Municipal autorizado, no interesse da administração Municípal, a abrir' Créditos Suplementares que se fizerem necessário, na vigência do Orçamento-Programa do exercício de 1997, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos §§ 1º, 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, até o limite de 100% (Cem Por Cento) do total das despesas fixadas no Orçamento/97, visando atender a insuficiência de dotação Orçamentária dos Órgãos da Administração.

Art. 2º - Dentro do exercício financeiro havendo necessidade devidamente comprovada, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a realizar operações de Crédito por antecipação de receita, até o limite do montante das despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária em vigor, na forma do artigo 167 inciso III, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI

PRESIDENTE.